



Embrapa Amapá

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 02 hidrômetro do tipo Woltmann do para instalação nos Campos Experimentais da Fazendinha e do Cerrado.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem por finalidade o atendimento às condicionantes estabelecidas nas outorgas de uso de recursos hídricos concedidas pela SEMA/AP, especialmente no que se refere à obrigatoriedade de medição volumétrica das captações de água utilizadas nos sistemas de irrigação de ambos os campos.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (DESCRIÇÃO DETALHADA)

3.1. Aquisição de materiais para atendimento e adequação às normas e aos órgãos fiscalizadores do uso da água na Embrapa Amapá, conforme descrições e características especificadas no item 4.

3.2. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, os "FOLDERS", ENCARTES, ou CATÁLOGOS dos itens ofertados (originais dos fabricantes), onde constem as especificações técnicas do mesmo.

3.3. Na proposta deverá constar obrigatoriamente o detalhamento do objeto ofertado, o valor unitário, o valor total, a descrição/especificação (marca e fabricante do produto ofertado).

3.4. No preço proposto a ser contratado, deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a Embrapa de quaisquer custos adicionais.

**3.5. Os códigos e descrições do "CATMAT", bem como as quantidades e locais de entrega constantes do "SIASG", citados pelo "Comprasnet" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, ou seja, havendo divergências quanto ao código/descrição do CATMAT, quantidades e locais de entrega, valem as especificações detalhadas neste Termo de Referência.**

### 4. QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA

A descrição, unidade de medida e quantidade estão especificados no quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
------	-----------	---------	------------

<p>01</p>	 <p>Hidrômetro tipo Woltmann para instalação horizontal e medição de água bruta em linha de recalque pressurizada. Classe R100 (mínimo), conforme ISO 4064 / ABNT NBR 16043, DN50. Deve acompanhar: 2 (duas) peças contra-flange DN50, rosca 2" – ferro fundido; 2 (duas) arruelas de vedação em borracha para flange DN50 PN16; e 8 (oito) parafusos sextavados M16×80 em aço carbono galvanizado.</p>	<p>Unidade</p>	<p>01</p>
<p>02</p>	 <p>Hidrômetro tipo Woltmann para instalação horizontal e medição de água bruta em linha de recalque pressurizada. Classe R100 (mínimo), conforme ISO 4064 / ABNT NBR 16043, DN80. Deve acompanhar: (duas) peças contra-Flange DN80, rosca 3" – ferro fundido; 2 (duas) arruelas de vedação em borracha para flange DN80 PN16; e, 8 (oito) parafusos sextavados M16×80 em aço carbono galvanizado</p>	<p>Unidade</p>	<p>01</p>

**Qualquer informação de marcas ou modelos contidas nas especificações, deverão ser consideradas como sugestão/referência, podendo ser fornecido produtos com especificações equivalente e com qualidade superior, desde que atenda às necessidades da Administração.**

## 5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (Pesquisa de Mercado)

5.1. Será realizada pesquisa de mercado pelo Setor de Gestão de Patrimônio e Suprimentos.

## 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Até 30 dias corridos, após a efetiva entrega do(s) material(ais), comprovados mediante o correspondente documento fiscal, com o devido "atesto" do solicitante e cumpridas todas as obrigações fiscais e tributárias.

6.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.

6.3. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

6.4. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

6.5. O CONTRATADO deverá enviar para o e-mail relacionado no item 6.6 a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços. (Art. 6º IN RFB 1234/2012)

6.5.1. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.

6.6. O recebimento do equipamento ou material fica condicionado ao prévio envio do arquivo XML pelo fornecedor para o e-mail [cpafap.compras@embrapa.br](mailto:cpafap.compras@embrapa.br), conforme Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 08/2010.

6.7. Aplica-se, ainda, as condições de pagamento constantes do item 2 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

6.8. Enviar PDF da Nota Fiscal para o e-mail: [cpafap.compras@embrapa.br](mailto:cpafap.compras@embrapa.br) para pagamento.

## 6.9. ANOTAÇÕES OBRIGATÓRIAS QUE DEVERÃO CONSTAR NA NOTA FISCAL/FATURA

6.9.1 Conforme Instrução Normativa da RFB nº 1234 de 11 de Janeiro de 2012, Art. 2º, a Embrapa, Órgão Público da Administração Federal, reterá, na fonte, o percentual correspondente ao IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica), CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), COFINS; PIS/PASEP. Portanto, a CONTRATANTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE FAZER CONSTAR NA NF/FATURA o percentual e valor a ser aplicado referente aos tributos acima mencionado, conforme anexo I – Tabela de retenções. Caso V.Sª., seja optante do Sistema “Simples Nacional” de que trata o artigo 12 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, Deverá enviar a declaração preenchida conforme o modelo anexo IV da IN RFB Nº 1234/2012.

6.9.2 NOTA FISCAL ELETRÔNICA: Fica condicionado o recebimento do bem ou serviço por parte da Embrapa Amapá desde de que o fornecedor envie previamente o arquivo XML pelo e-mail: [cpafap.compras@embrapa.br](mailto:cpafap.compras@embrapa.br) ou o disponibilize para download.

6.9.3. Conforme os dispositivos do Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de setembro de 2005:

I - o § 7º do caput da cláusula sétima:

“§ 7º O emitente da NF-e deverá, obrigatoriamente, encaminhar ou disponibilizar download do arquivo da NF-e e seu respectivo Protocolo de Autorização de Uso ao destinatário e ao transportador contratado, imediatamente após o recebimento da autorização de uso da NF-

e.”

## **7. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1. Não serão aceitas quaisquer alegações do CONTRATADO com referência ao desconhecimento sobre as especificações do objeto da Licitação e de sua execução.
- 7.2. Todo equipamento/produto ou material entregue no almoxarifado da Embrapa será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação deste Termo de Referência.
- 7.3. O recebimento definitivo dos bens entregues ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, período de tempo destinado à verificação detalhada das especificações do material/produto conforme estabelecido no Termo de Referência.
- 7.4. A Embrapa rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada, caso constate que as especificações estão em desacordo com as condições da licitação ou apresentem vícios e defeitos.
- 7.5. Todos os equipamentos/produtos/material, objeto da licitação deverão obedecer às especificações constantes deste termo de referência.
- 7.6. A contagem dos prazos definidos neste Contrato se dará na forma do artigo 66 e 67 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 7.7. O termo inicial da contagem dos prazos contratuais, se dará na forma do artigo 66 da Lei 9.784/99 ou por quaisquer meios que seja possível a comprovação do recebimento da notificação pelo CONTRATADO.
- 7.8. O CONTRATADO responsabiliza-se por todas as despesas acessórias, como as decorrentes dos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, fretes, encargos sociais, descarga dos produtos no LOCAL DE ENTREGA.
- 7.9. Antes da emissão da presente Autorização de Fornecimento a Embrapa efetuará verificação da regularidade fiscal do CONTRATADO no SICAF. Havendo alguma irregularidade que obste a contratação, a Embrapa poderá conceder prazo para a regularização ou deixar de realizar a contratação, hipótese na qual acarretará a abertura de processo de aplicação de penalidades.
- 7.10. Toda comunicação referente a presente contratação, deverá ser feita pelo e-mail: [cpafap.compras@embrapa.br](mailto:cpafap.compras@embrapa.br).

## **8. PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

- 8.1. A licitante vencedora deverá entregar o quantitativo no endereço constante neste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do instrumento contratual - Autorização de Fornecimento, das 08:30 às 11:30 e das 14:00 h às 17:30 h.
- 8.2. Após o recebimento do material no almoxarifado, os materiais deverão ser entregues ao solicitante, que por sua vez atestará se os produtos estão de acordo com o detalhamento e as especificações técnicas.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
- 9.2. Cumprir o prazo máximo de entrega previsto neste instrumento.
- 9.3. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.4. Fornecer equipamento/material/produto de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-o nos endereços indicados e na forma e condições estabelecidas no Termo de Referência, fazendo-se acompanhar por empregado credenciado pela Embrapa para recebimento e conferência das quantidades fornecidas.
- 9.5. Prestar, sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa

relacionados à execução do contrato e ao objeto contratado.

9.6. Atender pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.

9.7. Atender às demandas da Embrapa na exata medida de suas necessidades, garantindo a entrega do(s) produto(s) solicitado(s).

9.8. Comunicar à Embrapa, por escrito, justificadamente, todas as ocorrências decorrentes de qualquer irregularidade detectada, especialmente por ocasião da entrega dos equipamentos/materiais/produtos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da ocorrência.

9.9. Comunicar à Embrapa, com antecedência, qualquer problema retardador ou impossibilitador da execução contratual. Esta comunicação não impedirá a aplicação de penalidades, mas sua ausência poderá ser motivo de agravamento das penas impostas.

9.10. Entregar Termo de Garantia dos produtos/materiais/equipamentos fornecidos, que deverá estar de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, por ocasião da licitação.

9.11. Manter os termos da proposta apresentada, sobretudo quando contiver algum requisito técnico ou de garantia que seja superior ao mínimo estabelecido no Termo de Referência.

9.12. Substituir os produtos/materiais/equipamentos que apresentarem defeitos dentro do prazo de validade, no prazo máximo de 20 (vinte) úteis, contados a partir do recebimento da notificação da Embrapa.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega e aceite dos produtos.

10.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais comunicando à Contratada às ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

10.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material adquirido para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

10.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que os materiais adquiridos estejam de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

## **11. SANÇÕES**

11.1. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) pelo atraso na entrega do objeto (produtos e/ou serviços) em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á o CONTRATADA ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que poderá levar à rescisão deste Contrato, com aplicação das demais penalidades decorrentes;

a.1) Sem prejuízo das multas moratórias já incorridas, com o acolhimento das justificativas apresentadas e no interesse exclusivo da Embrapa, o Gestor poderá decidir pela manutenção contratual, ainda que atingido o limite fixado na alínea "a", deste subitem. Neste caso, o Gestor contratual deverá fixar prazo adicional.

a.2) descumprido o prazo adicional fixado, sem que tenha ocorrido o fornecimento, será considerado inadimplemento total do objeto, com a consequente rescisão contratual e aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item não entregue;

c) pela não entrega (produtos e/ou serviços), caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á o CONTRATADO, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o

valor total deste Contrato;

d) entregar os equipamentos/produtos/materiais fora das especificações constantes do *Termo de Referência*: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

e) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

11.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, o CONTRATADO poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;

11.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade:

a) Recolhidas à Conta Única da da União, por meio de GRU, espontaneamente;

b) executadas das garantias prestadas;

c) compensadas com créditos que, eventualmente, o CONTRATADO tenha a receber;

d) formas de cobrança previstos em Lei.

11.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

11.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devida e formalmente justificados e comprovados.

11.8. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da 12.846/2013.

## **12. GARANTIA**

12.1. Mínima de 12 meses ou conforme estabelecido pelo fabricante.

## **13. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA**

13.1. Menor preço por item. Será considerado vencedor, o fornecedor que atendidas todas as exigências deste Termo de Referência, ofertar o menor preço por item.

## **14. DADOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Dispensa licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários para o exercício de 2026, a cargo da Embrapa Amapá, na UASG: 135008, Elementos de Despesa: 339030-24.

## **15. LOCAL DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

**Embrapa Amapá**

## Setor de Patrimônio e Suprimentos - Almoxarifado

Rodovia: Josmar Chaves Pinto , km: 5, Nº 2600

Bairro: Universidade

CEP: 68.903-419, Macapá -AP

### 16. DEMAIS INFORMAÇÕES:

16.1. A Embrapa poderá revogar a Dispensa de licitação, por interesse público, antes da celebração do contrato, ou anulá-la, por ilegalidade, constatada de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre, em ambas as situações, através de despacho fundamentado.

16.2. A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, a do contrato.

### 17. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERENCIA:

#### Emissor/Elaborador:

Nome: Marcelo Luiz de Oliveira

Matrícula: 338200

Cargo: Supervisor do Campo Experimental do Cerrado

#### Conferente/Supervisor:

NOME: Raquel Glaucia de Brito Mendes

Matrícula: 346359

Cargo: Supervisora do SPS

### 18. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

#### ADALBERTO AZEVEDO BARBOSA

Chefe Adjunto de Administração

#### LOCAL E DATA

Macapá -AP, 09 de junho de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz de Oliveira**, Supervisor, em 09/06/2026, às 14:36, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Glaucia de Brito Mendes**, Supervisor, em 09/06/2026, às 15:37, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Adalberto Azevedo Barbosa, Chefe-Adjunto**, em 09/06/2026, às 16:07, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **13660414** e o código CRC **33CF9D23**.

---

Referência: Processo nº 21157.000816/2026-77

SEI nº 13660414